

RG 09351574

[Handwritten signature]

IPAAM
FL N° 122
ASS. *[Handwritten signature]*

RECEBI O ORIGINAL
Em 24/02/2023
Jorge Lopes de
Sousa Filho



[Handwritten initials]

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 504/12-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Prismalite Importação, Exportação e Indústria de Filmes Ópticos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Diogo Bernardes, nº 16, Conjunto Jardim Espanha III, Aleixo, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.507.113/0002-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.776-2

FONE: (92) 99261-7007

FAX: (92) 3877-1097

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0402

PROCESSO Nº: 3762/T/12

ATIVIDADE: Indústria Mecânica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Diogo Bernardes, nº 16, Conjunto Jardim Espanha III, Aleixo, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos automotores (adesivo refletivo).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.

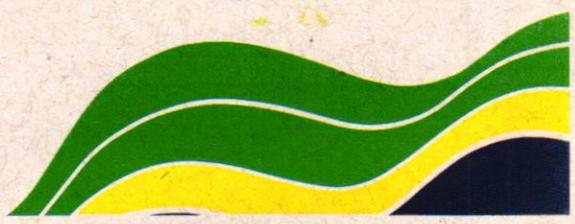
Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 24 FEV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

[Handwritten signature]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 504/12-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3762/T/12.**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
9. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 dias, o seguinte documento atualizado:
 - a) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos e Líquidos – PGRSL contendo a organização dos materiais, layout da produção atualizado e registros fotográficos, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico.
10. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de destinação dos resíduos gerados na atividade do empreendimento em ordem cronológica do período de vigência da LO
 - b) Certificado de destinação do lodo oriundo da Estação de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário.
 - c) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
11. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, comprovante de destinação dos resíduos em ordem cronológica.